



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBSTITUTIVO-EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 987/2024
Nº 1

Acrescenta o inciso XXXV ao art. 135 da Lei 8.616/2003 que contém Código de Posturas do Município de Belo Horizonte.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso XXXV com a seguinte redação:

(...)

"Art. 135 - A banca de jornais e revistas destina-se à comercialização de:

(...) XXXV - cerveja em lata e cerveja em garrafa long neck".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2024.



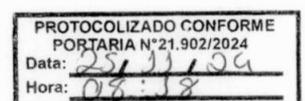
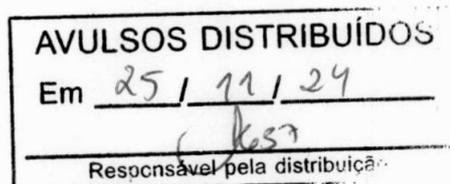
Assinado de forma digital por BRUNO MARTUCHELE DE SALES:03719403629
Dados: 2024.11.25 08:16:17 -03'00'

Vereador Bruno Miranda - PDT

Líder de Governo

JUSTIFICATIVA

Este substitutivo se fez necessário para correção da nomenclatura de alínea para inciso e principalmente para correção do numeral. No texto original está alínea XXXIII, a qual já existe na lei, necessitando ser corrigido para inciso XXXV.



511 4329